



p. 1/22

Table of Contents

1. Definição do objeto.....	2
2. Fundamentação da contratação.....	6
3. Descrição da solução como um todo.....	7
3.1. Acordo de nível de serviço (SLA).....	7
4. Requisitos da contratação (serviços comuns).....	16
5. Modelo de execução do objeto.....	17
5.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	17
6. Modelo de gestão do contrato.....	19
7. Critérios de medição e pagamento.....	19
8. Forma e critérios de seleção do fornecedor/prestador de serviço.....	19
9. Estimativa do valor da contratação.....	19
10. Adequação orçamentária.....	20



p. 2/22

TR PROVEDOR DE INTERNET

1. Definição do objeto

1.1. O presente objeto caracteriza serviço continuado de provimento de internet.

1.2. Prestação de serviços de provedor de internet, incluindo manutenção e equipamentos necessários à entrega de internet nos locais especificados.

1.3. Locais – internet dedicada 300 mbps down/300 mbps up

1.4. Locais – internet compartilhada 90 mbps down/45 mbps up

1.5. Coordenadas Google

1.5.1. Prefeitura Municipal – Centro Administrativo

- Av. Eduardo de Brito, 101. Bairro Cerutti.
- -28.37393, -53.25166

1.5.2. EMEI Aparecida

- Rua Serafim Ribas, 127. Bairro Aparecida.
- -28.35955, -53.25013

1.5.3. Secretaria de obras

- Av. Eduardo de Brito, 560. Bairro Padroeira.
- -28.37593, -53.24707

1.5.4. Departamento De Assistência Social

- Rua Alcides Neves, 102. Centro
- -28.36431, -53.24987

1.5.5. UBS Olívio Polydoro Pinto “Posto Central”

- Rua Capitão Manoel João Silveira, 764. Bairro Loeblein.
- -28.36854, -53.25476

1.5.6. UBS Aparecida

- Rua Afonso Vicente Lírio, 12. Bairro Aparecida.
- -28.36006, -53.24909

1.5.7. ICMS/Sindicato rural

- Rua Eduardo Vitor Dumoncel, 124. Centro.



p. 3/22

- -28.36445, -53.25229

1.5.8. Saúde Mental

- Rua Jango Melo, 85. Centro
- -28.36615, -53.2511

1.5.9. EMEI Amanda Viana dos Santos

- Cristóvão Colombo, 285. Bairro Fátima.
- -28.37031, -53.24815

1.5.10. EMEF Clemente Corvalão

- Rua Loures de Albuquerque, 501. Bairro Aparecida.
- -28.3577, -53.24806

1.5.11. EMEI São José Operário.

- Rua Diamante, 15. Bairro São José Operário.
- -28.37863, -53.24562

1.5.12. CRAS

- Rua Alberto Pasqualini, 211. Centro.
- -28.36552, -53.25017

1.5.13. Casa da Cultura

- Rua Capitão João Manoel Teixeira, 1026. Centro.
- -28.3663, -53.25319

1.5.14. Secretaria da saúde

- Rua Laureano Lírio, 298. Bairro Fátima.
- -28.37043, -53.24916

1.5.15. EMEF Egydio Vésquia

- Rua Dr. Mário Brum, 57. Bairro Cerutti.
- -28.37318, -53.25201

1.5.16. EMEI Criança Feliz

- Rua Dr. Mário Brum, 57. Bairro Cerutti.
- -28.37328, -53.25218

1.5.17. Secretaria de Educação



p. 4/22

- Av. Eduardo de Brito, 168. Bairro Cerutti
- -28.37379, -53.25113

1.5.18. EMEF Padre Lourenço Bosse

- Rua Luciano Volino, 627. Bairro Loeblein.
- -28.36968, -53.25424

1.5.19. Biblioteca e museu Enedy Piccinini

- Rua Emilia Rosa, 102. Centro
- -28.36808, -53.25387

1.5.20. Centro de Convivência para Idosos

- Rua Serafim Ribas, 127. Bairro Aparecida.
- -28.35967, -53.24993

1.5.21. Conselho Tutelar

- Rua Otto Radtke, 712. Centro.
- -28.36564, -53.24941

1.5.22. Junta de serviço militar / BM 39º Batalhão

- Av. Cel. Victor Dumoncel, 1365. Centro.
- -28.36348, -53.25012

1.5.23. Creche nova/biblioteca em construção

- Rua Victor Graeff, S/N.
- -28.37675, -53.2518

1.6. O Município fica desobrigado do fornecimento de roteadores para o roteamento do sinal. Em caso de não haver roteadores disponíveis no local, fica a empresa obrigada a ceder o equipamento, em regime de comodato, com características que atendam ao necessário à entrega do link solicitado, ou rotear o sinal na própria unidade óptica de rede (ONU).

1.7. Requisitos detalhados do link de internet, tanto compartilhado como dedicado

1.7.1. Disponibilização de canal de comunicação para abertura de suporte técnico e chamados de manutenção, seja ele por chat, telefone, e-mail ou sistema próprio para isso.

1.7.2. Resposta inicial em até 24 horas

O atendimento deve iniciar até 24 horas da abertura do chamado, não necessariamente solucionando o problema técnico nesse tempo.

1.8. Requisitos específicos da internet dedicada



p. 5/22

1.8.1. Liberação de portas e roteamento de borda para serviços web.

1.8.2. Exemplos de serviços web e portas que podem exigir liberação no roteador de borda

1.8.3. Serviços Web

HTTP

Porta: 80

Descrição: O protocolo padrão para transferir páginas da web pela internet.

HTTPS

Porta: 443

Descrição: Versão segura do HTTP que usa SSL/TLS para criptografar dados.

FTP

Porta: 21

Descrição: Protocolo usado para transferir arquivos entre computadores em uma rede.

SSH

Porta: 22

Descrição: Protocolo seguro para operar serviços de rede de forma segura em uma rede não segura.

Telnet

Porta: 23

Descrição: Protocolo usado para sessões de comunicação interativas baseadas em texto.

SMTP

Porta: 25

Descrição: Protocolo para envio de mensagens de e-mail entre servidores.

DNS

Porta: 53

Descrição: Protocolo que traduz nomes de domínio em endereços IP.

POP3

Porta: 110

Descrição: Protocolo para recuperar e-mails de um servidor para um cliente local.

IMAP

Porta: 143

Descrição: Protocolo para acessar e gerenciar e-mails em um servidor a partir de um cliente.

SNMP

Porta: 161

Descrição: Protocolo para gerenciamento e monitoramento de redes.

LDAP

Porta: 389

Descrição: Protocolo para acessar e manter serviços de informações de diretório distribuídos.

LDAPS



p. 6/22

Porta: 636

Descrição: Versão segura do LDAP que usa SSL/TLS para criptografar dados.

MySQL

Porta: 3306

Descrição: Sistema de gerenciamento de banco de dados relacional de código aberto.

1.8.4. IP público permanente

Um endereço IP público (Internet Protocol) é um identificador exclusivo atribuído a dispositivos conectados diretamente à Internet. Serve como endereço através do qual os dispositivos se comunicam com outros dispositivos e serviços na Internet. Os IPs públicos são roteáveis globalmente, o que significa que podem ser acessados e usados pela Internet.

Aqui estão algumas características principais de um endereço IP público:

Singularidade:

Cada dispositivo conectado à Internet possui um endereço IP público exclusivo. Essa singularidade permite que os dispositivos sejam identificados e se comuniquem entre si globalmente.

Acessibilidade:

IPs públicos são acessíveis de qualquer lugar na Internet, facilitando a comunicação global e a transferência de dados.

Roteamento:

Os roteadores da Internet usam endereços IP públicos para determinar o caminho para os pacotes de dados chegarem ao destino pretendido em diferentes redes.

IPv4 e IPv6:

IPs públicos podem ser IPv4 (por exemplo, 203.0.113.1) ou IPv6 (por exemplo, 2001:0db8:85a3:0000:0000:8a2e:0370:7334), dependendo da versão do protocolo da Internet em uso.

Atribuído por ISPs:

Os Provedores de Serviços de Internet (ISPs) atribuem endereços IP públicos a seus clientes, normalmente de forma dinâmica ou estática. Os IPs dinâmicos mudam periodicamente, enquanto os IPs estáticos permanecem constantes.

Considerações de segurança:

IPs públicos são expostos à Internet, tornando-os alvos potenciais para atividades maliciosas, como hackers ou ataques de negação de serviço. Medidas de segurança adequadas, como firewalls e monitoramento de rede, são essenciais para proteger dispositivos com IPs públicos. Em resumo, um endereço IP público é crucial para que os dispositivos se comuniquem e acessem recursos em toda a Internet global, fornecendo um alicerce fundamental para a conectividade e os serviços da Internet.

1.9. Requisitos específicos da internet compartilhada



p. 7/22

1.9.1. IP pode ser dinâmico

1.9.2. Alguns serviços web podem necessitar liberação, mas apenas na porta de saída, como cliente

1.9.3. Embora haja necessidade da disponibilidade do sinal de internet, variações de tempo de resposta causam menos impacto, desde que dentro de limites aceitáveis

2. Fundamentação da contratação

2.1. A necessidade de contratação se evidencia em razão do uso dos sistemas e programas de comunicação, como chat, e-mail, dentre outros, e da necessidade do meio digital inserido no dia a dia dos trabalhadores.

2.2. O não atendimento da demanda acarreta uma pausa tanto nas verbas repassadas pelo Governo Federal em razão da impossibilidade do envio de informação ao Ministério da Saúde, ao Ministério das Cidades, aos programas do governo federal como o Bolsa Família, tanto quanto a impossibilidade de atender aos cidadãos utilizando sistemas e outros meios digitais.

2.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, em razão de ser possível aferir a qualidade do sinal de internet, a latência, a largura de banda, e o tempo disponível.

2.4. Também é caracterizado como serviço continuado, em razão da necessidade contínua de acesso à internet, que é permanente.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Acordo de nível de serviço (SLA)

3.1.1. Introdução e Propósito

3.1.1.1. Um Acordo de Nível de Serviço (SLA) é um documento formal que define o nível de serviço esperado de um provedor de serviços. É um componente crítico de qualquer contrato de terceirização e fornecedor de tecnologia.

3.1.1.2. Este acordo de nível de serviço visa regulamentar o nível esperado de serviços de provedor de internet fornecidos pela empresa licitante e o Município de Santa Bárbara do Sul.

3.1.1.3. Os serviços cobertos por este SLA são: fornecimento de acesso à internet na largura de banda especificada, nos locais especificadas, em modalidade de internet dedicada e internet compartilhada.

3.1.1.4. Disponibilização da internet através de protocolos da camada TCP/IP e UDP.



p. 8/22

3.1.1.5. Alguns serviços TCP/IP: 53 (DNS), 80 (HTTP), 443 (HTTPS), 21 (FTP), 22 (SSH), 23 (TELNET), 25, 485 e 587 (SMTP), 993 (IMAP), 389 e 636 (LDAP).

3.1.1.6. Alguns serviços UTP: DNS (Domain Name System), DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol), SNMP (Simple Network Management Protocol), TFTP (Trivial File Transfer Protocol), NTP (Network Time Protocol), RTP (Real-time Transport Protocol), SIP (Session Initiation Protocol), RIP (Routing Information Protocol), Syslog, QUIC (Quick UDP Internet Connections).

3.1.2. Descrição do Serviço

3.1.2.1. Serviço de fornecimento de acesso à internet através dos protocolos acima mencionados, dentre outros.

3.1.2.2. O serviço deverá estar disponível em todos os dias da semana, das 00:00 às 23:59 em condições normais de uso.

3.1.2.3. Para manutenções, o horário de atendimento é horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00, ou de acordo com as normas da empresa.

3.1.2.4. Não são cobertos pelo SLA as manutenções na malha ethernet do Município, roteadores e sinal de Wi-Fi nas repartições municipais, problemas decorrentes do uso de equipamentos não homologados pela ANATEL.

3.1.3. Métricas de Desempenho

3.1.3.1. O desempenho do serviço será medido através da medição direta no aparelho que entrega o sinal, sem outros acessos simultâneos, de quantos megabits por segundo (MBPS) o serviço de internet entrega.

3.1.3.2. Será medido também a latência (latency) do sinal, e a variação de atraso (jitter).

3.1.3.3. A ferramenta utilizada para aferição dos testes de velocidade será o SIMET (Sistema de Medição de Tráfego Internet), disponível na Web no endereço: <http://simet.nic.br>. Essa ferramenta é utilizada pelo INMETRO para avaliar a conexão brasileira, além de ser homologada pelo CGI (Comitê Gestor da Internet no Brasil).

3.1.3.4. Será medida a disponibilidade do sinal considerando as horas de serviço.

3.1.3.5. As metas de disponibilidade: 95% do tempo no período de 30 dias.

3.1.3.6. Latency: 60 ms

3.1.3.7. Jitter: 60 ms

3.1.3.8. A medição será realizada uma vez por semana, em horário de expediente do centro administrativo do Município, atualmente das 07:00 às 13:00. As medições serão alteradas utilizando diferentes horários da semana de segunda-feira a sexta-feira, em razão do jitter e da



p. 9/22

latência variarem de acordo com o uso, a não se mantém constantes durante o dia, sendo necessário, para obter uma visão acertada da variação real, fazer a medição em horários diferentes.

3.1.4. Responsabilidades

3.1.4.1. O provedor é responsável pelo provimento de internet, desbloqueio de serviços, segurança em relação ao provimento do sinal, substituição de cabos, conversores e materiais necessários à entrega do sinal.

3.1.4.2. Deverá ser fornecido um canal de comunicação, por sistema de ticket, telefone, e-mail, chat, etc. para abertura de chamados pelo Município, cujo atendimento será em horário comercial ou conforme SLA da empresa.

3.1.4.3. A contratada deverá disponibilizar canal específico de serviço de atendimento ao consumidor para que seja possível realizar a abertura de chamados e comunicar falhas no atendimento do serviço, podendo o canal de serviço de atendimento ser por contato telefônico.

3.1.4.4. O cliente é responsável pela transmissão do sinal do aparelho cedido pelo provedor em comodato, ou caso tenha configurado um roteador do Município, pela transmissão do sinal deste até ao local onde será usada de fato a internet.

3.1.4.5. Contatos Município:

3.1.4.6. Departamento de Informática

e-mail info@santabarbaradosul.rs.gov.br

Telefone: (55) 3372-3230

3.1.4.7. Contato responsável pela informática

DIOGO DA SILVA (diogo431007@outlook.com)

Técnico de informática

WhatsApp: (55) 99177-3127

Skype: live: diogo431107

3.1.5. Disponibilidade e confiabilidade

3.1.5.1. Garantias de tempo de atividade: A porcentagem de tempo que os serviços estarão disponíveis.

- 95%



p. 10/22

3.1.5.2. Tempos de resposta: O tempo que leva para responder a incidentes ou solicitações.

- 24 h

3.1.5.3. Tempos de resolução: O tempo que leva para resolver incidentes ou solicitações

Escopo	Global – É a demanda que impacta determinado serviço que envolve todas as unidades e usuários da prefeitura.	Local – É a demanda que impacta determinado serviço que envolve determinada secretaria ou ponto de comunicação.	Específico – É a demanda que envolve determinado serviço que envolve apenas um usuário/servidor.
Resolução de problemas – parado	24 h	24 h	24 h
Resolução de problemas – prejudicado	48 h	48 h	48 h
Dúvidas e informações	1 dia	1 dia	1 dia
Ativação/ampliação	N/D – não disponível	10 dias	10 dias
Desativação	N/D	10 dias	10 dias
Troca de endereço	N/D	10 dias	10 dias
Alteração de configurações	5 dias	2 dias	2 dias
Outras demandas	2 dias	5 dias	5 dias



p. 12/22

3.1.6. Gerenciamento de problemas

3.1.6.1. Os incidentes serão reportados à empresa através do contato fornecido pela empresa ou através de sistema de chamados disponibilizado pela empresa.

3.1.6.2. O Fiscal do respectivo contrato manterá registro próprio anotado das ocorrências.

3.1.6.3. Após transcorrido o tempo definido no SLA a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma (exceto em casos de força maior, como desastres naturais ou impossibilidades devido à falta de segurança ao trabalho):

3.1.6.3.1. Chamado atendido com até 12 horas de atraso = desconto de 20% do valor definido para o plano do local.

3.1.6.3.2. Chamado atendido com até 24 horas de atraso = desconto de 50% do valor definido para o plano do local.

3.1.6.3.3. Chamado atendido com até 36 horas de atraso = desconto de 70% do valor definido para o plano do local.

3.1.7. Segurança e confidencialidade

3.1.1. A proteção de dados e confidencialidade ficam a cargo do Município, responsabilizando-se o provedor apenas pelo envio e recebimento das informações. Fica obrigado o provedor a seguir todos os protocolos de segurança para evitar vazamento de informações.

3.1.2. O provedor fica autorizado a coletar dados de uso referentes a tráfego e a volume de dados, não sendo permitido o compartilhamento com terceiros dessa informação.

3.2. Detalhes do contrato

Impossibilidade de subcontratação do serviço no todo ou em parte

A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

DA CONTRATADA

Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem



p. 13/22

poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

Assumir inteira responsabilidade, na execução do objeto da presente licitação, bem como pela qualidade dos produtos a empregar.

Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, na execução do objeto da presente licitação.

Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços fornecidos.

Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE.

DA CONTRATANTE

Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste contrato e tudo o mais que se relacione com a execução do objeto, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



p. 14/22

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

3.3. Solução completa fornecida por único provedor

Para agilizar o atendimento do suporte técnico em caso de falha, é exigido que a mesma empresa atenda a todos os pontos de internet. Não será aceito atendimento parcial, isto é,



p. 15/22

apenas em alguns pontos, ou apenas da internet compartilhada ou apenas da internet dedicada.

3.4. Sede operacional em distância razoável

A empresa deve possuir sede operacional em um raio de 100 km do Município de Santa Bárbara do Sul. Tal exigência se deve para cumprir os outros requisitos de atendimento previstos no SLA.

Deve comprovar a existência de sede operacional através de comprovante de endereço do local de operação. Tal local pode ser objeto de vistoria em horário e data previamente agendados pela empresa, a vistoria será feita pelo fiscal do contrato.

Caso a empresa não possua sede operacional dentro do raio estabelecido, será aceito representante operacional exclusivo da empresa que resida no município, devendo o mesmo comprovar vínculo empregatício com a empresa e comprovante de residência.

Cópia autenticada do vínculo empregatício e do comprovante de residência são suficientes nesse caso.

3.5. Velocidades e tipo de internet

3.2.2 Locais – internet dedicada 300 mbps down/300 mbps up

3.2.3 Locais – internet compartilhada 90 mbps down/45 mbps up

3.6. Protocolos e serviços web

Portas: 53 (DNS), 80 (HTTP), 443 (HTTPS), 21 (FTP), 22 (SSH), 23 (TELNET), 25, 485 e 587 (SMTP), 993 (IMAP), 389 e 636 (LDAP), dentre outras.

O provedor deve liberar em seus firewalls e roteadores de borda as seguintes portas, de entrada e saída no caso de internet dedicada, e nas portas de saída nos pontos de internet compartilhada, conforme o caso, ou conforme a necessidade do Município.

3.7. IP público permanente

Em dois pontos de internet, o Município tem necessidade de IP público fixo, disponível e visível à rede mundial de computadores.

IPs públicos podem ser IPv4 (por exemplo, 203.0.113.1) ou IPv6 (por exemplo, 2001:0db8:85a3:0000:0000:8a2e:0370:7334), dependendo da versão do protocolo da Internet em uso.

3.8. Licença ANATEL para exploração de SCM



p. 16/22

A empresa deve possuir outorga da ANATEL para Serviços de Comunicação e Multimídia - SCM. A lista de outorgados pode ser conferida na página da ANATEL do Governo Federal, no endereço <<https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/lista-de-autorizados>>.

A empresa deverá possuir no mínimo 03 (três) fornecedores de link de INTERNET, de forma a garantir a qualidade na prestação dos serviços, devendo ser comprovado através de site público de consultas <https://bgp.he.net>;

A empresa deverá possuir ASN (Número de Sistema Autônomo);

A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço em regime de comodato.

3.9. Mudança de endereço e alterações no mesmo local

A pedido do Município a empresa efetuará a mudança de endereço do ponto de internet, ou a instalação no mesmo endereço em local diferente a pedido do Município, podendo a empresa cobrar o serviço, em razão do dispêndio de material que tal solicitação exige.

A cobrança deve vir discriminada na fatura subsequente, e deve ser de um valor razoável, a critério da empresa, não podendo exceder o limite do valor de um mês de prestação do serviço no local em questão.

Recusa em atender a solicitação em tempo hábil implicará advertência à empresa e, após três advertências consecutivas no período de um ano, fica a empresa sujeita à rescisão do contrato como um todo.

3.10. Prazo para instalação

30 dias para os pontos de internet dedicada – 2 locais

60 dias para os pontos de internet compartilhada – 20 locais

3.11. Impossibilidade de subcontratação do serviço no todo ou em parte

A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

3.12. Manutenções programadas

Em caso de manutenção que necessite a indisponibilidade do serviço por mais de 6 horas consecutivas, deve a empresa previamente notificar ao município, com 24 horas de antecedência, formalmente e por escrito, para que este realize adequação com o fim de minimizar o impacto da indisponibilidade, inclusive, avisando à população que usa os serviços que dependem de internet.

Em caso de indisponibilidade do serviço por 24h ou mais, por razão não prevista ou cujo controle não podia ser previsto pelo provedor, em até 48 horas após o reestabelecimento do



p. 17/22

sinal e da operação normal, fica a empresa obrigada à notificar ao Município das razões que causaram a falha. Tal exigência é necessária para que o Município justifique o reagendamento de compromissos oficiais, como pregões eletrônicos e outros, que exigem justificativa em caso de mudança de data.

Falha em atender ao disposto no item anterior ensejará advertência à empresa.

3.13. Manutenção preventiva e corretiva

Fica a empresa licitante obrigada a substituir às suas expensas, fontes, cabos, ONUs e equipamentos queimados em razão de descarga elétrica, defeito nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, que afetem diretamente a entrega do sinal.

3.14. Apresentação dos técnicos nas repartições públicas

Os técnicos da empresa respeitarão os horários de funcionamento da repartição pública onde será executado o serviço, respeitando as normas da repartição quanto ao acesso e segurança do local.

Os técnicos deverão estar devidamente identificados com crachá ou uniforme com o logo da empresa durante a execução do serviço.

Os técnicos prestarão as informações solicitadas pelo chefe de setor ou responsável legal da repartição no local da instalação, ou orientando do canal apropriado da empresa para prestação de informações, dando informações quanto ao serviço executado, com cortesia e profissionalismo.

Falha no atendimento de qualquer item nesta seção implicará advertência à empresa.

3.15. Atraso do sinal

É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

Será admitido um retardo máximo de 60ms (sessenta);

Será admitido um jitter máximo de 40ms (quarenta);

A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 (oito) horas ou 24 (vinte e quatro) horas;



p. 18/22

4. Requisitos da contratação (serviços comuns)

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, que comprove que a empresa licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou privado, serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação.

4.4. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação., inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

4.5. Licença ANATEL para exploração de SCM

4.6. A empresa deve possuir outorga da ANATEL para Serviços de Comunicação e Multimídia - SCM. A lista de outorgados pode ser conferida na página da ANATEL do Governo Federal, no endereço <<https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/lista-de-autorizados>>.

4.7. A empresa deverá possuir no mínimo 03 (três) fornecedores de link de INTERNET, de forma a garantir a qualidade na prestação dos serviços, devendo ser comprovado através de site público de consultas <https://bgp.he.net>;

4.8. A empresa deverá possuir ASN (Número de Sistema Autônomo);

4.9. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço em regime de comodato.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Requisitos técnicos

5.1.1.1. Prover conexão de internet dedicada, utilizando-se de tecnologia de transmissão de dados por rede determinística como forma de acesso para os protocolos da arquitetura TCP/IP.



p. 19/22

5.1.1.2. Meio físico de transporte através de fibra óptica em 100% do trajeto. Para o link de internet entregue no Centro Administrativo e secretaria de saúde, deve ser rede ponto a ponto dedicada (sem GPON ou EPON).

5.1.1.3. Taxa de transferência de dados em modo simétrico (recepção = transmissão).

5.1.1.4. A largura de banda contratada deve estar 100% disponível para tráfego de dados entre o roteador instalado na unidade e o roteador do prestador de serviços durante todo o período de seu funcionamento.

5.1.2. Requisitos dos serviços

5.1.2.1. O acesso deverá ser provido em regime integral, (24 x 7) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

5.1.2.2. Prazos e condições gerais

5.1.2.3. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 30 dias, contados a partir da data de início de execução. O prazo poderá ser prorrogado por uma única, pelo período de 30 dias corridos, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes.

5.1.2.4. A instalação e ativação compreendem a execução da infraestrutura necessária para o serviço de acesso dedicado à Internet no local designado pela contratante, bem como a ativação do acesso de acordo com as especificações.

5.1.3. Requisitos de segurança da informação

5.1.3.1. Toda informação referente à CONTRATANTE que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá ser divulgada a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE.

5.1.3.2. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues de acordo com os padrões e formatos definidos pela CONTRATANTE.

5.1.3.3. Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação.

5.1.3.4. A Contratada compromete-se a manter a mais estrita confidencialidade sobre todas as informações, dados e documentos aos quais tenha acesso em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato. Essa obrigação abrange, mas não se limita a, detalhes técnicos, estratégias, procedimentos, e outros elementos relacionados à infraestrutura de conectividade disponibilizados à Contratante.



p. 20/22

5.1.3.5. Uso de Dados: A Contratada compromete-se a não utilizar os dados gerados em decorrência da prestação dos serviços para fins lucrativos ou quaisquer outros fins sem o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura de Santa Bárbara do Sul/RS.

5.1.3.6. Divulgação de Dados: A Contratada não poderá divulgar, compartilhar ou ceder a terceiros os dados gerados no âmbito deste contrato sem o expresso consentimento da Prefeitura de Santa Bárbara do Sul/RS. Esta cláusula abrange todas as informações relacionadas à conectividade, incluindo, mas não se limitando a, detalhes técnicos, relatórios de desempenho, e qualquer outra informação confidencial.

5.1.3.7. Prazo de Vigência da Confidencialidade: As obrigações de confidencialidade e restrições ao uso e divulgação de dados permanecerão em vigor durante a vigência deste contrato e por um período de 10 anos após seu término ou rescisão, independentemente do motivo.

5.1.3.8. Exceções: As restrições não se aplicam quando a divulgação de informações é exigida por lei ou ordem judicial, momento em que a Contratada se compromete a informar imediatamente a Prefeitura de Santa Bárbara do Sul/RS sobre tal solicitação para que esta tome as providências cabíveis.

5.1.4. Requisitos de manutenção e suporte técnico

5.1.4.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico aos links contratados, bem como manter suas velocidades mínimas compatíveis com o certame ao longo da vigência do serviço, destinado a:

- Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
- Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.

5.1.4.2. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica, e-mail ou internet.

5.1.4.3. Conforme a severidade e a natureza da demanda, os atendimentos serão remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da CONTRATANTE, que deverá ocorrer no prazo definido no SLA, a contar do momento da solicitação formal pela CONTRATANTE.

5.1.4.4. O suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente capacitados e habilitados para a severidade e complexidade da demanda.



p. 21/22

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.592/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Bárbara do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor/prestador de serviço

8.1. Será escolhido o fornecedor com base no menor preço global mediante o processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O valor de referência anual para os 22 pontos de internet é de R\$ 49.656,00, podendo ser dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 4.138,00.

9.2. Conforme planilhas em anexo, o preço unitário por ponto usando o valor de referência é R\$ 2.257,09.



p. 22/22

9.3. O valor de referência foi obtido a partir da mediana da pesquisa de preços realizada em outros órgãos públicos usando o Portal de Compras Públicas, TCE Licitacon e Pregão Banrisul.

9.4. Foram consultados os três principais provedores de internet ativos na região.

10. Adequação orçamentária

Inserir dotações orçamentárias de acordo com orientação da Secretaria da Fazenda